PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 34/2.014

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 16.700 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté, situado na Rua Marechal Deodoro, de propriedade de **TONY ALEXANDER BARBOSA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 894.154.006-25, com a seguinte medidas: 15,80 m de frente confrontando com a Rua Marechal Deodoro; pela direita segue numa extensão de 33,00 m, sendo: 16,50 m confrontando com Tereza Maria da Silva Santos e 16,50 m confrontando com Espólio de Angelo Antônio de Oliveira, pelo lado esquerdo 33,00 metros confrontando com Herculano Vanderli de Sousa e pelos fundos 15,80 m confrontando com a Rua Almirante Barroso, perfazendo uma área total de 521,40 m² (quinhentos e vinte e um metros e quarenta decímetros quadrados), que será desmembrada, sendo que suas medidas e confrontações são descritas a seguir, nos seguintes termos:

Lote 01 – (260,70m²): 15,80 m de frente confrontando com a Rua Almirante Barroso; 16,50 m pela direita confrontando com Herculano Vanderli de Sousa; 16,50 m pela esquerda confrontando com o Espólio de Angelo Antônio de Oliveira, e 15,80 m pelos fundos confrontando com o lote 02, totalizando uma área de 260,70 m2 (duzentos e sessenta metros e setenta decímetros quadrados).

Lote 02 – (260,70m²): 15,80 m de frente confrontando com a Rua Marechal Deodoro; 16,50 m pela direita confrontando com Tereza Maria da Silva Santos; 16,50 m pela esquerda confrontando com o Herculano Vanderli de Sousa e 15,80 m pelos fundos confrontando com o lote 01, totalizando uma área de 260,70 m2 (duzentos e sessenta metros e setenta decímetros quadrados).

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze. (20/02/2014).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal